



Memorando 27/2020 – GRUPEQUI/CECA/UFAL

Maceió/AL, 01 de julho de 2020.

Prof. Dr. Josealdo Tonho

Reitor

Universidade Federal de Alagoas – UFAL

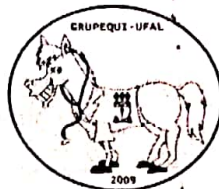
**Assunto: Recomendação de Contratação da Fundepes para gerenciamento administrativo-financeiro do Programa GRUPEQUI**

Magnífico Reitor,

O Grupo de Pesquisa e Extensão em Equídeos da Universidade Federal de Alagoas (GRUPEQUI-UFAL) atua há dez anos no estado de Alagoas e Brasil, promovendo formação (ensino), responsabilidade social (extensão) e geração de conhecimento (pesquisa) em diversas áreas do agronegócio cavalo, desde a subsistência humana (através de trabalhos de extensão maduros e alicerçados em comunidades vulneráveis), encaminhamento de graduandos para o mercado (considerando a carreira de profissional liberal, pequeno empreendedor, servidor público e academia) e formação em pós-graduação, até geração de patentes e transferência de tecnologias diversas para o mercado equestre nacional.

O Programa de Desenvolvimento ao Agronegócio Cavalo, Bem Estar Animal e Clínicas Veterinárias de Alagoas - GRUPEQUI-UFAL tem como objetivo a interação técnico-científica entre a Universidade Federal de Alagoas e os setores produtivos privados e públicos para desenvolver e aplicar metodologias associadas à Equideocultura, Medicina Veterinária, Saúde Pública e áreas correlatas. Concomitantemente, o GRUPEQUI-UFAL atuará nas áreas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, buscando realizar pesquisas aplicadas às necessidades animais, sociais e mercadológicas, resgatando o equídeo como propulsor evolutivo da humanidade e de importância incontestável no agronegócio brasileiro, além do fomento da Saúde Única. Estas interações poderão ser realizadas por meio de: consultorias especializadas, elaboração de projetos e estudos, elaboração e aplicação de cursos de capacitação, treinamentos, e especialização nas áreas discriminadas dos projetos vinculados ao programa.

Neste sentido, vislumbrando a captação de recursos e execução do Programa GRUPEQUI optamos pela Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, devido à capacidade técnica e operacional que a mesma detém. A FUNDEPES, uma



fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial à fiscalização pelo Ministério Público, conforme disposto no art. 2º, da Lei no 8.958/1994, detém, a priori, inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se dessa forma no art. 1º, da Lei no 8.958/94, sendo dispensada a licitação para sua contratação, em face dos motivos seguintes:

1. A Fundação de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa tem estatutariamente os objetivos de:

- a) apoiar, promover e administrar a pesquisa;
- b) exercer atividades científicas e culturais;
- c) apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da IFES;
- d) prestar serviços técnicos e científicos à UFAL e à comunidade etc. Com esses fundamentos, justificamos a capacidade reconhecida e comprovada da FUNDEPES para apoiar a execução do projeto em questão.

2. A FUNDEPES, em atuação conjunta com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, tem compromisso com o apoio à pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos, e, ao longo dos seus 41 anos de existência, colabora para o desenvolvimento de inúmeros projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, proporcionando, assim, um campo de trabalho propício ao aprimoramento de professores, pesquisadores e discentes, voltados à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao desenvolvimento regional.

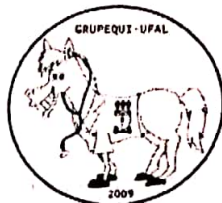
3. A inquestionável reputação ético-profissional da FUNDEPES pode ser comprovada pela qualidade do apoio prestado à UFAL e outros órgãos da Administração Pública, o que demonstra que a FUNDEPES detém o conhecimento técnico necessário para apoiar à gestão administrativa e financeira, necessária à execução dos projetos executados pela Instituição.

4. Em consonância ao Item 92 do Parecer Referencial 0015/2018/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, o detalhamento do custo operacional da FUNDEPES fora precificado conforme previsto no PAF, ficando aprovado o pagamento dos custos operacionais para o gerenciamento administrativo-financeiro e tarifas bancárias.

Justifica-se, ainda, pelo fato de que o projeto:

1. Prevê remuneração, via bolsa, de docentes do IFAL envolvidos no Projeto;
2. Apresenta características e especificidades que lhe conferem uma maior celeridade nas aquisições, com base no decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e serviços pelas fundações de apoio.

Assim posto, justificamos a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, com base no art. 1º, da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio a gestão administrativa e financeira no projeto de pesquisa, denominado



P. 49

"Programa de Desenvolvimento ao Agronegócio Cavalo, Bem-Estar Animal e Clínicas Veterinárias de Alagoas - GRUPEQUI-UFAL".

Assim, colocamo-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup> para os esclarecimentos que se tomarem necessários, ao passo em que nos despedimos com nossos respeitosos cumprimentos.

Prof. Dr. Pierre Barnabé Escodro  
Coordenador do GRUPEQUI

### Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES por dispensa de licitação.

Maceió/AL, 11 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Josealdo Tonholo  
Reitor